

INTERESSADA: Corinna Schlumbom

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Consº José Conceição Paixão

PARECER CEE Nº 3212/75, CPG, Aprovado em 15 / 10 / 75
Com. ao Pleno em 12 de novembro de 75

I- RELATÓRIO

Corinna Schlumbom, filha de Kurt Heinrich Schlumbom e de dona Anna Hamedore Schlumbom, nascida no Uruguai, a 24 de agosto de 1959, domicilia- da e residente na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 167, aptº nº 32, em Santos-SP, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- curso primário, com 6 séries no Colégio Alemão e na Escola nº 193 de 1º grau, no Uruguai, tendo estudado: Espanhol, Matemática, Ciências, Desenho, Educação Musical, Educação Física, Geografia do Uruguai, História do Uruguai, Geografia das Américas, História das Américas, Geografia da Europa e África.

2- concluiu, a seguir, no Liceo nº 7 "Joaquim Suarez", em Montevideo, a 1ª e 2ª séries, tendo estudado: Espanhol, Matemática, História, Geografia, Biologia, Francês, Desenho, Educação Musical, Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Corinna Schlumbom, no Uruguai, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, em 1974, como requer.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 15 de outubro de 1975

a) Consº José Conceição Paixão - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1975

a) Consª Therezinha Fram

Vice - Presidente no exercício da Presidência